



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43201959165

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2500124401

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAXIAS DO SUL

Local

19 Março 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10970556 em 21/03/2025 da Empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 93527794000127 e protocolo 250808536 - 03/03/2025. Autenticação: 5A898BA63B9EFFADDFB66641EE8BA71EE52E22E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/080.853-6 e o código de segurança 9sli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

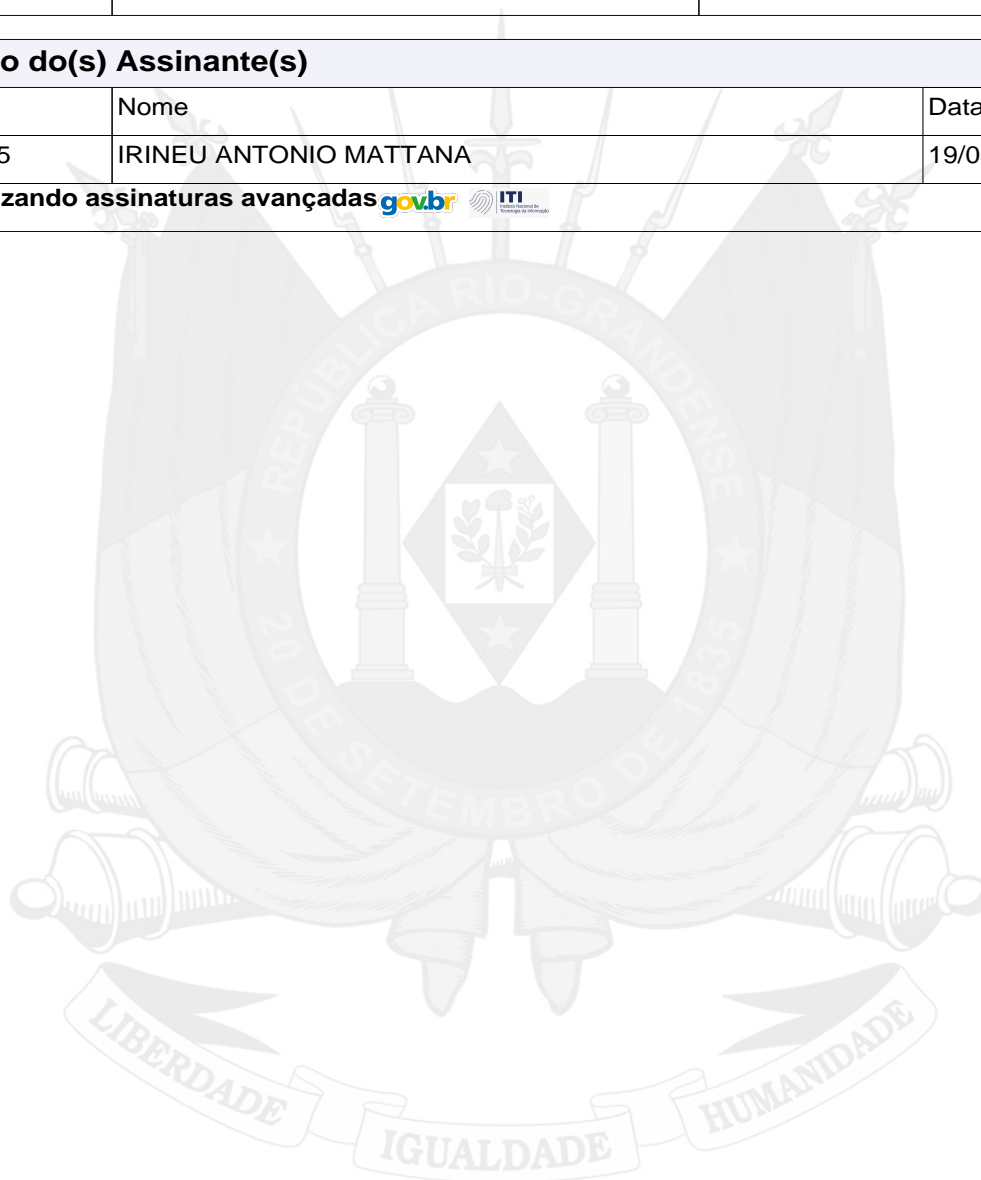
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/080.853-6	RSP2500124401	03/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	19/03/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10970556 em 21/03/2025 da Empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 93527794000127 e protocolo 250808536 - 03/03/2025. Autenticação: 5A898BA63B9EFFADDFB66641EE8BA71EE52E22E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/080.853-6 e o código de segurança 9sli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL

**BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**

**RS 122, Km 82, n.º 6670**

**Bairro Santo Antonio – CEP. 95045-070**

**CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL**

**CNPJ n.º 93.527.794/0001-27**

**Instrumento Particular de Décima Quarta Alteração e  
Consolidação de Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular de décima quarta alteração e consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

**IRINEU ANTONIO MATTANA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial, comerciante, residente e domiciliado na Rua Jacob Susin, n.º 1670, Bairro Santa Fé, em Caxias do Sul (RS), CEP 95045-570, inscrito no CPF sob n.º 473.291.570-15, portador da Carteira de Identidade RG-N.º 8037975946, expedida pela SSP-RS;

e

**AGOSTINHO ADOLFO MATANA**, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Feijó Junior, n.º 343, apto. 701, Bairro São Pelegrino, em Caxias do Sul (RS), CEP 95034-160, inscrito no CPF sob n.º 432.484.620-00, portador da Carteira de Identidade RG-N.º 5032583031, expedida pela SSP-RS.-

...únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**, com sede na RS 122, Km 82, n.º 6670, Bairro Santo Antonio, em Caxias do Sul (RS), CEP 95045-070, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0001-27, constituída conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43201959165, de 30 de julho de 1990, e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, alterar e, posteriormente, consolidar o seu instrumento particular de contrato social vigente, fazendo-o neste ato e da seguinte forma:

**Da abertura de filial**

**Cláusula Primeira**

É criada, neste ato, uma filial estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 4457, Bairro São Cristovão, em Passo Fundo (RS), CEP 99064-000, com o ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, para qual é destina-se o capital de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) para o atendimento das formalidades legais.



## Da mudança do objeto da sociedade

### Cláusula Segunda

O objeto da sociedade passa a ser o de comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, comércio sob consignação, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, importação e exportação dos mesmos produtos, e representação comercial de produtos e serviços e aluguel de bens imóveis próprios.

§ 1º. A matriz exerce as atividades de comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, comércio sob consignação, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, importação e exportação dos mesmos produtos, e representação comercial de produtos e serviços e aluguel de bens imóveis próprios;

§ 2º. A Filial, estabelecida na BR 116, Km 148, n.º 6677, Bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95054-780, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901513071, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0002-08, exerce as atividades de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, e importação e exportação dos mesmos produtos.

§ 3º. A Filial, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, n.º 233, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-041, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901564210, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0003-99, exerce as atividades de comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de caminhões novos e usados, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, importação e exportação dos mesmos produtos.

§ 4º. A filial, estabelecida na Rodovia BR-116, n.º 15622, KM 146, Bairro São Cristóvão, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95059-520, exercerá as atividades de ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados.

§ 5º. A filial, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 4457, Bairro São Cristóvão, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99064-000, exercerá as atividades de ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados.

## DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios, de comum e expresso acordo, após as modificações retro procedidas, resolvem promover a consolidação do instrumento particular de contrato social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### Da denominação, sede e objeto

#### Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.**, da qual podem fazer uso os sócios adiante designados como



administradores unicamente em negócios da sociedade, ficando, entretanto, expressamente proibido o uso da mesma em fianças, abonos, endossos ou quaisquer outras transações alheias ou estranhas às finalidades da sociedade.

### **Cláusula Segunda**

A sede da sociedade está localizada na RS 122, Km 82, n.º 6670, Bairro Santo Antonio, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. – CEP 95045-070.

### **Cláusula Terceira**

O objeto da sociedade é o comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, comércio sob consignação, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, importação e exportação dos mesmos produtos, e representação comercial de produtos e serviços e aluguel de bens imóveis próprios.

**§ 1º.** A matriz exerce as atividades de comércio de peças e acessórios para veículos automotores, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, comércio sob consignação, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, importação e exportação dos mesmos produtos, e representação comercial de produtos e serviços e aluguel de bens imóveis próprios;

**§ 2º.** A Filial, estabelecida na BR 116, Km 148, n.º 6677, Bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95054-780, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901513071, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0002-08, exerce as atividades de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, e importação e exportação dos mesmos produtos.

**§ 3º.** A Filial, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, n.º 233, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-041, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901564210, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0003-99, exerce as atividades de comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de caminhões novos e usados, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, importação e exportação dos mesmos produtos.

**§ 4º.** A filial, estabelecida na Rodovia BR-116, n.º 15622, KM 146, Bairro São Cristóvão, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95059-520, exercerá as atividades de ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados.

**§ 5º.** A filial, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 4457, Bairro São Cristóvão, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99064-000, exercerá as atividades de ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados.



## Do capital social e da responsabilidade dos sócios

### Cláusula Quarta

O capital social é da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente nacional, e está a seguir melhor distribuído entre os sócios, a saber:

QUOTISTA	N.º DE QUOTAS	VALOR
IRINEU ANTONIO MATTANA	30.000	R\$ 30.000,00
AGOSTINHO ADOLFO MATANA	30.000	R\$ 30.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>60.000</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Parágrafo único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC). Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## Da administração da sociedade e da remuneração dos administradores

### Cláusula Quinta

A sociedade é administrada e representada em juízo e/ou fora dele pelos sócios IRINEU ANTONIO MATTANA e AGOSTINHO ADOLFO MATANA, na qualidade de administradores, individualmente, os quais podem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assumindo aquelas funções independentemente de caução ou qualquer outra formalidade.

§ 1º. Para vender, alienar ou onerar bens imóveis será sempre necessária, indispensável e suficiente a assinatura dos sócios designados como administradores, em conjunto.

§ 2º. A sociedade poderá nomear administradores não sócios, dependendo sua designação da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 3º. Para aquisição de certificado digital e-CNPJ em nome da empresa, qualquer dos sócios designados como administradores poderá fazê-lo, representando a empresa perante qualquer entidade certificadora, contratando individualmente.

### Cláusula Sexta

Aos administradores são atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil.

§ 1º. Os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas de sua administração, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



**§ 2º.** Os sócios designados como administradores, declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem atividades empresariais, e nem impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011,§1º, CC).

#### **Cláusula Sétima**

Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

#### **Cláusula Oitava**

Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de “*pro labore*”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo único.** Para efeito de contabilização, os valores relativos às retiradas dos administradores, serão levados à conta de Despesas Gerais da Sociedade.

### **Do Prazo de duração e do exercício social**

#### **Cláusula Nona**

As atividades da sociedade tiveram início em 01 (primeiro) de agosto de 1990 (mil, novecentos e noventa), tendo, a mesma, duração por tempo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, três quartos do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados na legislação aplicável à espécie.

#### **Cláusula Décima**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, dispensada a sua publicação.

**Parágrafo primeiro.** A sociedade, a critério dos sócios, poderá realizar o levantamento de balanços intermediários, os quais deverão atender as formalidades legais, em períodos menores do que o previsto no “*caput*” desta cláusula, para o fim específico de distribuição dos resultados que forem apurados.

**Parágrafo segundo.** Os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação dos sócios na sociedade, mediante deliberação em reunião de sócios.

### **Da abertura de filiais e sua extinção**

#### **Cláusula Décima-primeira**

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.



### **Cláusula Décima-segunda**

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou b) por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

### **Da cessão de quotas, da incapacidade e falecimento de sócios**

### **Cláusula Décima-terceira**

Na hipótese de qualquer um dos sócios desejar ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas sociais, deverá primeiramente oferecê-las por escrito à sociedade e aos sócios remanescentes, informando o preço e as condições para a venda, os quais terão o prazo máximo de sessenta (60) dias para exercerem o direito de preferência que esta cláusula lhes assegura. Decorrido este prazo e não havendo interesse manifestado pela sociedade e nem pelos quotistas remanescentes na aquisição das quotas à venda, estas poderão ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade, em nenhuma hipótese em condições mais favoráveis que as já apresentadas, e desde que estes, os terceiros, reúnam as condições jurídicas necessárias.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o sócio que desejar sair da sociedade não lograr êxito na venda das quotas, poderá optar pela sua retirada da sociedade (dissolução parcial), opção em que o pagamento das quotas será feito primeiramente com a retirada de bens do patrimônio da empresa e complementarmente com recursos disponíveis, caso existam, hipótese em que será procedida avaliação patrimonial por empresa competente.

### **Cláusula Décima-quarta**

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os remanescentes e os herdeiros legais do sócio falecido, caso seja do interesse dos mesmos. Não havendo interesse por parte dos herdeiros do sócio pré-morto em continuar na sociedade, estes serão pagos de seus haveres mediante o levantamento de um balanço especial na data do evento morte, sendo o quantum apurado pago primeiramente com bens do patrimônio da empresa e complementarmente com recursos disponíveis, caso existam. Por ocasião do levantamento do balanço especial de que trata a presente cláusula será procedida avaliação patrimonial por empresa competente.

### **Das deliberações dos sócios**

### **Cláusula Décima-quinta**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores nos casos previstos em lei e neste contrato, cada quota representando um voto, observado o disposto nos parágrafos seguintes:

**§ 1º.** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas em lei: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado em relação ao presente contrato; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de remuneração dos administradores; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de concordata.

**§ 2º.** As deliberações dos sócios serão tomadas: a) no mínimo, pelos votos correspondentes a três quartos do capital social nos casos previstos nos incisos V e VI do parágrafo anterior; b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do parágrafo anterior; e



c) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou neste contrato.

**§ 3º.** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do artigo 1.152, do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**§ 4º.** As reuniões dos sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**§ 5º.** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, por justa causa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

### **Do foro de eleição e das disposições gerais**

#### **Cláusula Décima-sexta**

Fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Caxias do Sul (RS), como competente para dirimir qualquer questão porventura decorrente deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que possa ser.

#### **Cláusula Décima-sétima**

A sociedade se dissolverá por decisão dos sócios que representarem, no mínimo, três quartos do capital social e nos demais casos previstos em lei, e neste caso, o patrimônio líquido reverterá em favor dos sócios, na exata proporção de suas participações no capital social.

#### **Cláusula Décima-oitava**

A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial: estabelecida na BR 116, Km 148, n.º 6677, Bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95054-780, com o ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, e importação e exportação dos mesmos produtos, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901513071, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0002-08, para a qual destina-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atendimento das formalidades legais;

Filial: estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, n.º 233, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90200-041, com o ramo de comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, comércio por atacado de caminhões novos e usados, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos automotores, comércio sob consignação de veículos automotores, importação e exportação dos mesmos produtos, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43901564210, inscrita no CNPJ sob n.º 93.527.794/0003-99, para a qual destina-se o capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atendimento das formalidades legais.



Filial: estabelecida na Rodovia BR-116, n.º 15622, KM 146, Bairro São Cristóvão, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95059-520, com o ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, para qual é destina-se o capital de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) para o atendimento das formalidades legais.

Filial: estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 4457, Bairro São Cristóvão, em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99064-000, com o ramo de comércio de peças e acessórios para veículos automotores em geral, prestação de serviços de reparação e conservação de veículos e sistemas de injeção, compra, venda e intermediação de venda de veículos automotores novos e usados, para qual é destina-se o capital de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) para o atendimento das formalidades legais.

### **Cláusula Décima-nona**

O presente contrato rege-se, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme facultado pelo parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil.

### **Cláusula Vigésima**

As cláusulas do contrato primitivo e alterações posteriores tornam-se nulas e sem efeito, passando, a partir desta data, a vigorar somente as cláusulas do presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social.

E, por estarem de comum acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo, seguindo-se, posteriormente, as demais exigências legais, declarando, ainda, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades empresariais.

Caxias do Sul (RS), 28 de fevereiro de 2025.

IRINEU ANTONIO MATTANA

AGOSTINHO ADOLFO MATANA









# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/080.853-6	RSP2500124401	03/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	19/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	19/03/2025
<b>Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br</b>  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10970556 em 21/03/2025 da Empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 93527794000127 e protocolo 250808536 - 03/03/2025. Autenticação: 5A898BA63B9EFFADDFB66641EE8BA71EE52E22E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/080.853-6 e o código de segurança 9sli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
SECRETÁRIO-GERAL





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, de CNPJ 93.527.794/0001-27 e protocolado sob o número 25/080.853-6 em 03/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10970556, em 21/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Fernando Ferreira de Azambuja.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	19/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
432.484.620-00	AGOSTINHO ADOLFO MATANA	19/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
473.291.570-15	IRINEU ANTONIO MATTANA	19/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Servidor(a) Público(a), em 21/03/2025, às 09:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 25/080.853-6.



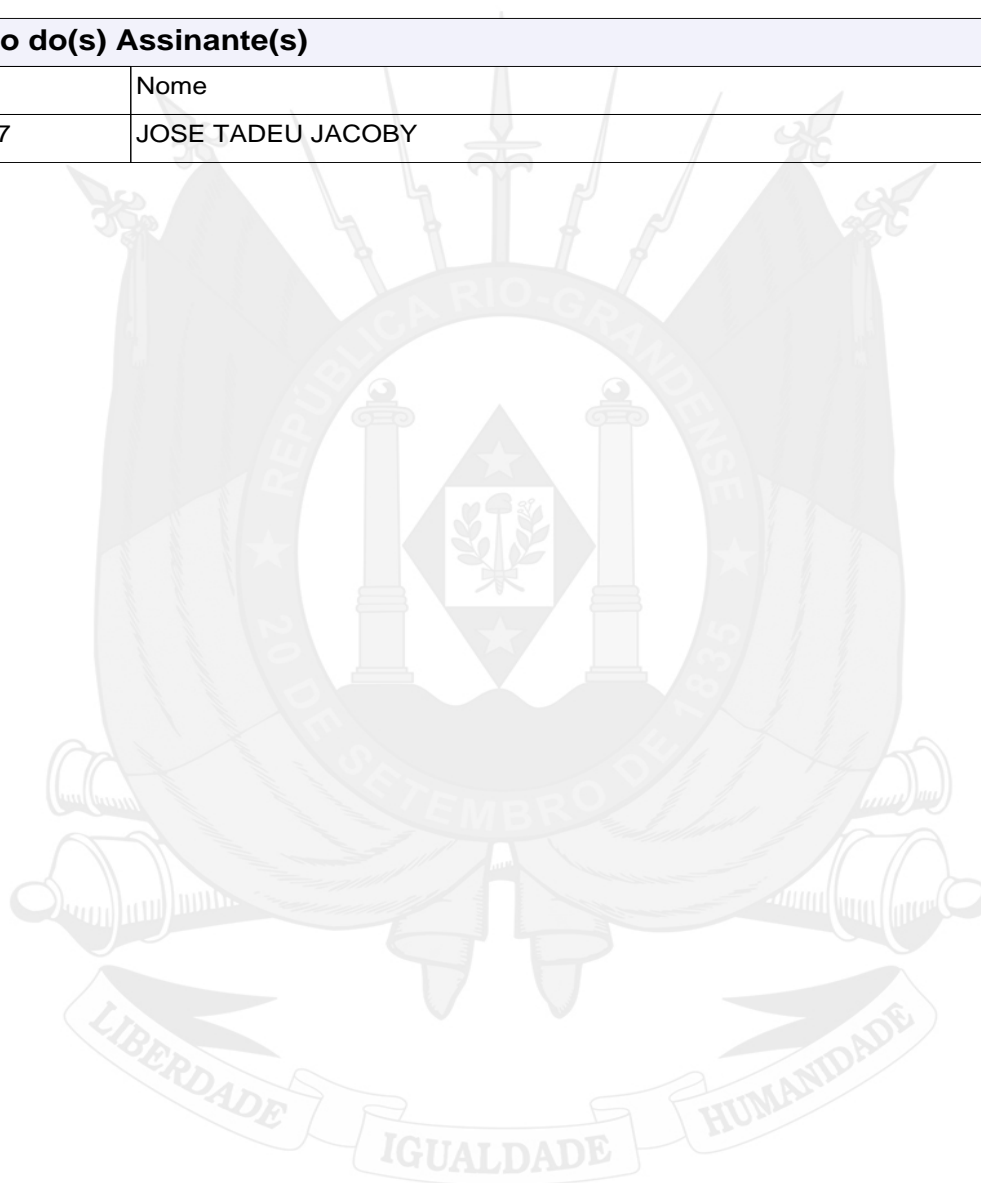


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 21 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10970556 em 21/03/2025 da Empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 93527794000127 e protocolo 250808536 - 03/03/2025. Autenticação: 5A898BA63B9EFFADDFB66641EE8BA71EE52E22E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/080.853-6 e o código de segurança 9sli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 25/080.853-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 10970556 em 21/03/2025 da empresa 4320195916-5 BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390229304-0	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 4457 - BAIRRO SAO CRISTOVAO CEP 99064-000 - PASSO FUNDO/RS

21 de mar de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10970556 em 21/03/2025 da Empresa BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA, CNPJ 93527794000127 e protocolo 250808536 - 03/03/2025. Autenticação: 5A898BA63B9EFFADDFB66641EE8BA71EE52E22E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/080.853-6 e o código de segurança 9sli Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>93.527.794/0003-99</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA</b>			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV FERNANDO FERRARI</b>	NUMERO <b>233</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>90.200-041</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ANCHIETA</b>	MUNICIPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IRINEU.MATTANA@BORMANA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 3371-8602</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2025** às **08:49:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

# Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 29/10/2025

Identificação	
---------------	--

Inscrição Estadual	096/3441590
CNPJ	93.527.794/0003-99
Razão Social	BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA
Nome Fantasia	

Endereço	
----------	--

Logradouro	AV FERNANDO FERRARI	
Número	233	Complemento
Bairro/Distrito	ANCHIETA	
Município	PORTO ALEGRE	U.F. RS
CEP	90200-041	

Informações Complementares	
----------------------------	--

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES		
CNAE Secundario	4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Data Abertura	13/09/2011		
Situação Cadastral Vigente <sup>(1)</sup>	ATIVO		

**Optante Convênio 109**  
Exercícios 2024 e 2025

**OBSERVAÇÃO:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

<sup>(1)</sup> Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

Ao  
Município de São Jerônimo

A Bormana Comércio de Autopeças Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 93.527.794/0003-99, sediada Av. Fernando Ferrari, 233, Bairro Anchieta, Porto Alegre, RS – 90.200-041, qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, instaurado pelo Processo Administrativo de nº 1179/2025, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;


7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Que possui (x) não possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2026.

  
BORMANA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA  
CNPJ: 93.527.794/0003-99

93.527.794/0003-99  
BORMANA  
COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA  
Rua Fernando Ferrari, 233  
Anchieta - CEP 90200-041  
PORTO ALEGRE - RS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA CNPJ: 93527794000399

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 30242 - BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA  
Endereço: Avenida FERNANDO FERRARI, 233 - Bairro ANCHIETA - CEP 90.200-041

Código de Controle

CWRBSVZEXGCAMZR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Jerônimo (RS), 14 de Janeiro de 2026



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 93.527.794/0003-99

Certidão n°: 62653099/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:06:04

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **93.527.794/0003-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
IRINEU ANTONIO MATTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
8037975946 SSP/PC RS

CPF  
473.291.570-15

DATA NASCIMENTO  
23/09/1966

FILIAÇÃO  
LODOVICO RICO MATTANA  
VITALINA LOURDES MATTANA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
03941467541

VALIDADE  
11/10/2026

1ª HABILITAÇÃO  
01/07/1986

OBSERVAÇÕES  
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO  
11/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14496943784  
RS249607077

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2261914986

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **BORMANA COM DE AUTOPECAS LTDA**

CNPJ base: **93.527.794/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 31/1/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38547948**

Autenticação: **48962936**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**  
**CNPJ: 93.527.794/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:49 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **A4C7.D327.7022.0F97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 93.527.794/0003-99  
**Razão Social:** BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDO FERRARI 233 / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2026 a 05/02/2026

**Certificação Número:** 2026010703550591710959

Informação obtida em 14/01/2026 16:03:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## DECLARAÇÃO

### REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Bormana Comércio de Autopeças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 93.527.794/0003-99, localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 233, bairro Anchieta, Porto Alegre/RS, vem através deste **declarar que possui processo administrativo em andamento para a Regularização de Licença de Operação**, para atividade desenvolvida corresponde à Oficina Mecânica e Lavagem de Veículos, enquadrada no CODRAM 3430.20, o responsável técnico é a Bióloga Patrícia Scur, CRBio 63595/03, com ART nº 2025/12322.

O referido processo está em tramitação junto ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS da Prefeitura de Porto Alegre – RS, conforme imagem abaixo e requerimento em anexo.

**Processo SEI nº:** 25.0.000126312-1

**Data do protocolo:** 15/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	
sei!	
<b>Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo</b>	
Órgão:	Prefeitura Municipal de Porto Alegre
Processo:	25.0.000126312-1
Tipo:	MEIO AMBIENTE - Licença de Operação (LO)
Data de Geração:	15/09/2025
Nível de Acesso:	Público
Interessados:	

Porto Alegre, 04 de novembro de 2025.



Patrícia Scur  
Resp. Técnica  
CRBio-5397659



INÍCIO / SERVIÇOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS / EDIÇÃO DE REQUERIMENTO

# Licença de Operação

## 1. REQUERIMENTO

## 2. DOCUMENTOS

## 3. TERMO DE NOTIFICAÇÃO

## 4. PROTOCOLC

Licença que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Consulte [aqui](#) se o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com o Plano Diretor Municipal e obtenha a Declaração Municipal Informativa - DMI.

**Atenção:** Empreendimentos/atividades com geração de mais de 100 litros diários de resíduos sólidos de natureza e composição similares aos resíduos domiciliares, são obrigados a realizar o cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Resíduos – SGR POA e providenciar o gerenciamento dos seus resíduos, nos termos do Decreto nº 20.227/2019.

**Atenção:** **Na aba de Documentos**, é necessário anexar apenas um arquivo, cadastro geral ou específico da atividade.

**Confira os documentos exigidos nas próximas abas deste requerimento:**

➤ **Documentos fixos do processo de Licença de Operação**

# Licença de Operação

Identificação\*

Bormana | Porto Alegre

## IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO

CODRAM (**Resolução CONSEMA**)\*

3430,2 -oficina mecânica/ chapeação/ pintura

Unidade de Medida

Área útil (m<sup>2</sup>)

Medida de Porte\*

1.463,78

Nome ou Razão Social do Empreendimento\*

BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

## Lista de endereços CDL

📍 Av. Fernando Ferrari, 233 (-29,9751 x -51,1749)

[consultar o Expediente Único](#)

## IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome ou Razão Social\*

BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA

CNPJ\*

93.527.794/0003-99

Logradouro\*

Av. Fernando Ferrari

Número

Bairro

CEP\*

Complemento

Telefone

e-mail\*

Tipo de Requerente\*



## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome\*

Email\*

Registro Profissional\*

## Observações

Utilize esse campo para incluir outras informações específicas sobre este requerimento, como por exemplo: numeração do seu apartamento, casa em condomínio, área privativa...

Avançar

desenvolvimento **procempa**



INÍCIO / SERVIÇOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS / EDIÇÃO DE REQUERIMENTO

# Licença de Operação

1. REQUERIMENTO    2. DOCUMENTOS    3. TERMO DE NOTIFICAÇÃO    4. PROTOCOLAMENTO

## Processo criado com sucesso.

Protocolo SEI:

[25.0.000126312-1](#)

Clique no número do Protocolo SEI para abrir o Acesso Externo do SEI e acompanhar o andamento e os documentos do seu processo. A atualização do andamento é realizada no campo "Descrição" da "Lista de Andamentos" no Acesso Externo do SEI. Os documentos estão disponíveis no campo "Lista de Protocolos".

Se houver necessidade de complementação de documentos e/ou informações, você será avisado por e-mail e será atualizado no Protocolo SEI. A complementação deve ser feita pelo portal de licenciamento ([licenciamento.procempa.com.br](https://licenciamento.procempa.com.br)).

desenvolvimento **procempa**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **22/01/2026**

**Nome: BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA**

CNPJ: 93.527.794/0003-99

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 18 de dezembro de 2025.*

Certidão emitida em 23/12/2025 às 11:52:08, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 93.527.794/0003-99** e o código de autenticidade **5B85912A6F64**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.